PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2022 - SMS

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBAÍRA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES,** entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF 03.904.395/0001-45, neste ato representada pela Secretária Municipal da Pasta, Sra. **ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA,** inscrita no CPF/MF sob nº 497.832.974-49, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e pela **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBAÍRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidades lucrativas e econômicas, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.284.483/0001-08, com sede localizada na Rua Antônio Teixeira Della Cella, s/n, Centro, Ubaíra/BA, CEP 45310-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **YURGAN TARGE PASSOS SANTANA**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, através do presente instrumento particular de aditivo ao Termo de Colaboração em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº **001/2022 - SMS**, cujo objeto consiste na oferta de ações e serviços em saúde assistenciais e não assistenciais em tempo integral (24 horas/dia), no Centro de parto Normal Peri - Hospitalar (CPNp) de Jaboatão dos Guararapes, unidade de saúde destinada à assistência ao parto de baixo risco em conformidade com a Portaria Ministerial Nº11/2015, de acordo com o Plano de Trabalho e seus adendos, decorrente da **Dispensa de Chamamento Público n° 002.2022/SMS/PMJG;**

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0064674 - SMS-GAB/SMS-ASJUR, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da lavra da Secretária da pasta, Sra. Zelma de Fatima Chaves Pessôa, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando a renovação do termo de colaboração;

CONSIDERANDO a justificativa técnica da lavra da Superintendente, Sra. Juliana Vanderlei Lopes Felipe dos Santos, apresentada em anexo ao Ofício nº 0064674 - SMS-GAB/SMS-ASJUR;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 155/2024 – ASJUR/SMS, da lavra da Dra. Adejoane Paula Maia Rodrigues, inscrita na OAB/PE n° 46.919, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO a carta de anuência da empresa contratada, concordando com a presente renovação nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO que será realizado novo processo licitatório e desta feita impõem-se a necessidade de previsão de cláusula resolutiva no presente instrumento, conforme solicitação contida na justificativa técnica e no despacho jurídico já mencionados;

CONSIDERANDO a emissão da Nota de Empenho nº 02773, datada de 24/09/2024, e da declaração de disponibilidade orçamentária, datada de 29/08/2024, que darão lastro financeiro ao Termo de Colaboração no corrente exercício;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração acima identificado tem fundamento na Lei n.º 13.019/2014, em especial seu artigo 55, bem como na previsão do instrumento e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Instrumento a renovação do Termo de Colaboração por mais 06 (seis) meses, com termo inicial em 25/09/2024 e termo final em 25/03/2025, podendo o prazo final de vigência ser antecipado em decorrência da assinatura do novo termo de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$ 2.129.560,62 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 7 de novembro de 2024 10:29:12 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 316
Unidade Orçamentaria: 601
Projeto Atividade: 10 302 20[illegible] 2118
Elemento: 335043
Fonte: 150010020000
Conforme Nota de Empenho nº 02773, datada de 24/09/2024, no valor de R$ 26.789,70.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - DDO

PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	AÇÃO	FONTE	VALOR 2024	VALOR 2025
2033 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2118 - FORTALECER E QUALIFICAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	341- MANTER AO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SOTAVE	15001002	R$ 1.123.934,77	R$ 1.005.625,85
TOTAL					**R$ 2.129.560,62**

Parágrafo Único - No exercício seguinte o saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA- DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo de COLABORAÇÃO terá o visto do Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Jaboatão dos Guararapes, de acordo com o estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 38, da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO
Em atendimento à Lei Complementar n° 45/2023, o presente instrumento segue para fins de registro e arquivo nesta (SULIC).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 25 de setembro de 2024.

Zelma Pessoa
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 21

ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Adejoane Paula Maia Rodrigues
Assessora Jurídica
OAB/PE nº 46.919
Matrícula nº 4.0914814.1

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE
E INFÂNCIA DE UBAÍRA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 079.181.345-91

CPF/MF: 051.255.745-17

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 7 de novembro de 2024 10:29:12 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.